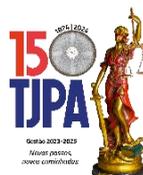




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Nº 23 – VERSÃO 02
Objeto: Itens Diversos – Projeto Compra Certa 1º
Ciclo 2025 – 1ª Demanda
Processo: TJPA-PRO-2025/000915**



TJPA-PRO-2025/000915V02



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes diversos provenientes da Ação Compra Certa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- Não
- Sim

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário estimado (R\$)	Custo total estimado (R\$)
01	292812	Bandeja retangular inox	Unidade	20	52,53	1.050,60
02	343645	Colher inox de café	Unidade	50	1,74	87,00
03	334033	Garrafa térmica inox, 1,8L	Unidade	10	131,02	1.310,20
04	311754	Jarra de Vidro, 2L	Unidade	10	106,76	1.067,60
05	220126	Xícara com pires em porcelana para chá	Jogo	25	319,90	7.997,50
06	397974	Xícara com pires para café	Jogo	34	89,42	3.040,28
07	394181	Registro com mangueira para fogão doméstico	Unidade	18	52,20	939,60
08	235383	Registro para fogão industrial	Unidade	14	41,88	586,32
09	624641	Taça de vidro para água, 200 ml	Unidade	106	7,80	826,80
10	451817	Teclado para canhoto	Unidade	5	703,27	3.516,35



TJPA PRO202500915V02



11	315178	Barbante de algodão	Unidade	100	33,06	3.306,00
12	368562	Bloco de notas adesivas	Unidade	20	4,11	82,20
13	321902	Bobina de papel de senhas	Unidade	12	10,55	126,60
14	314738	Canetas coloridas hidrográficas	Unidade	6	20,67	124,02
15	625966	Envelope Ofício	Unidade	2.000	0,80	1.600
16	614637	Envelope saco pardo médio	Unidade	10.000	1,20	12.000
17	352248	Etiqueta adesiva (DATAMAX / ZEBRA)	Rolo	50	43,12	2.156,00
18	284681	Etiqueta adesiva - A4	Pacote	6	88,60	531,60
19	335754	Etiquetas adesivas - Carta	Pacote	6	85,47	512,82
20	486141	Papel autoadesivo transparente	Rolo	5	13,86	69,30
21	464321	Papel couchê brilho	Pacote	20	27,70	554,00
22		IFVD - Inventário de Frases no Diagnóstico de Violência Doméstica Contra Criança e Adolescentes	Kit	1	282,11	282,11
23		SARP-R - O Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental - Revisado e Ampliado	Kit	1	595,00	595,00
24	607582	Bobina filme PVC	Unidade	10	18,15	181,50
25	262864	Bobina de papel Kraft	Unidade	10	159,63	1.596,30
26	460437	Caixa de papelão ondulado simples 30x40x30cm	Unidade	300	16,15	4.845,00
27	407473	Caixa de papelão ondulado simples 50x50x50cm	Unidade	300	17,25	5.175,00
28	483484	Plástico Bolha	Rolo	10	94,57	945,70
29		Cabo P10	Unidade	2	278,87	557,74
30	446499	Campainha eletrônica	Unidade	1	91,38	91,38
Custo total estimado da contratação (R\$)						55.754,52

Tabela 1 - Indicação das quantidades dos itens

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A contratação em questão fundamenta-se em diversos fatores normativos e operacionais. Primeiramente, considera-se a Portaria nº 3185/2023-GP, que regulamenta o calendário institucional para recebimento de demandas e execução de dispensas de licitação. De acordo com o referido normativo, as dispensas seguem um calendário específico, no qual o 1º Ciclo abrange as solicitações recebidas até o último dia útil de fevereiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso I, da Portaria 3185/2023-GP.

Além disso, é importante destacar que as solicitações que embasam esta contratação foram devidamente formalizadas por meio de expedientes no SIGADOC.

Outro ponto relevante refere-se à análise de disponibilidade dos produtos demandados. Os itens requeridos pelos setores solicitantes não estão incluídos no rol de produtos gerenciados em Atas de Registro de Preços da Divisão de Suprimentos ou, quando previstos, encontram-se indisponíveis nos estoques dos almoxarifados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Diante dessas considerações, a presente aquisição se justifica no escopo da Ação Compra Certa, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e judiciais.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM49A25	Não se aplica



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes diversos provenientes da Ação Compra Certa por meio de dispensa de licitação, em conformidade com lei nº 14.133/2021, art. 75, incisos I e II.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Os produtos devem ser novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

5.1. Da sustentabilidade

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- Não será admitida a subcontratação.
- Será admitida a subcontratação do objeto.
- Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

NÃO SE APLICA



TJPA PRO202500915V02



6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

Sim

Não

Justificativa: O TJPA não tem catálogo padronizado ainda, contudo, está sendo providenciado. Na hipótese de divergência entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT do COMPRASNET e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

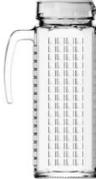
7.2. Especificação

Item	Descrição	Especificação
01	Bandeja retangular inox 	- Fabricada em aço inoxidável; - Dimensões aproximadas: 40 x 30 cm
02	Colher inox de café 	- Fabricado em aço inox; - Dimensões aproximadas de 9cm x 2cm x 1mm (CxLxA).
03	Garrafa térmica inox 1,8L 	- Revestimento externo em aço inox; - Capacidade de 1,8L; - Ampola de vidro; - Sistema de servir com acionamento por pressão.
04	Jarra de vidro, 2L	- Material: Vidro - Capacidade: 2 L - Cor: Incolor - Aplicação: Água/Suco - Características Adicionais: Com Tampa



TJPA PRO 2025 00915 V02



		
05	<p>Jogo de xícara com pires para chá</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Fabricadas em porcelana; - Jogo composto por 6 conjuntos (Xícara mais pires); - Na cor branca lisa; - Capacidade de 200ml.
06	<p>Jogo de xícara com pires para café</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Fabricadas em porcelana; - Jogo composto por 6 conjuntos (Xícara mais pires); - Na cor branca lisa; - Capacidade aproximada de 90ml.
07	<p>Registro com mangueira para fogão doméstico</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto composto por mangueira, registro e abraçadeiras; - Fabricada em borracha de alta resistência, revestida externamente com trama de aço; - Em conformidade com as regulamentações no INMETRO; - Comprimento aproximado: 1m.
08	<p>Registro com mangueira para fogão industrial</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto composto por mangueira, registro, borboleta de aperto e abraçadeiras; - Fabricada em borracha de alta resistência, revestida externamente com trama de aço; - Em conformidade com as regulamentações no INMETRO; - Registro e borboleta fabricados em latão; - Abraçadeiras com tratamento antiferrugem; - Comprimento aproximado: 1m.
09	<p>Taça de vidro</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Taças fabricadas em vidro; - Tipo "paulistinha"; - Capacidade: 200ml.



TJAPRO202500915V02



		
10	<p>Teclado para canhoto USB</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Layout: Adaptado para usuários canhotos, com teclado numérico reposicionado à esquerda; - Tamanho: Padrão ABNT2; - Conexão: USB, compatível com Windows, macOS e Linux; - Tipo de tecla: Membrana; - Cor: Preto ou cinza.
11	<p>Barbante de algodão</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Peso líquido aproximado de 1kg; - Número 6; - No mínimo 85% algodão.
12	<p>Blocos de notas adesivas</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: Papel - Cor: Amarela - Largura aproximada: 76 MM - Comprimento aproximado: 76 MM - Características Adicionais: Autoadesivo - Quantidade Folhas: 100 UN
13	<p>Bobina de papel de senha</p> 	<ul style="list-style-type: none"> -Metragem: 40 metros -Papel: Termossensível -Largura: 80 milímetros -Gramatura: 48g
14	<p>Canetas coloridas hidrográficas</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Cores variadas; - Pacote com 12 unidades; - Ponta média e resistente; - Certificado de segurança emitido pelo Inmetro; - Tinta atóxica e lavável; - Validade mínima de 1 (um) ano.



TJPA PRO202500915V02



15	<p>Envelope Ofício</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões de 22,9 cm x 11,4 cm, em papel branco 80g; - Com impressão 1 x 0 personalizada conforme modelo padrão do TJPA (modelo a ser fornecido pelo TJPA).
16	<p>Envelope Saco Pardo Médio</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo saco; - Dimensões de 34 a 36 cm x 24 a 26 cm, em papel Kraft natural 80g; - Com impressão 1 x 0 personalizada conforme modelo padrão do TJPA (modelo a ser fornecido pelo TJPA).
17	<p>Etiqueta adesiva (DATAMAX / ZEBRA)</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Etiquetas autoadesivas em rolo para as impressoras DATAMAX E-CLASS E-4202 e ZEBRA TLP-2844, ARGOX CP2140 e ARGOX OS 2140; - Alto índice de aderência afixáveis em superfícies planas, sem micro serrilhas em papel couchê branco fosco; - Dimensões aproximadas de 102mm (L) x 152mm (A); - Apresentação: Rolo com mínimo de 300 etiquetas.
18	<p>Etiquetas adesivas tipo Laser Ink Jet, modelo A4</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo Laser Ink Jet; - Tamanho da folha: A4 (210 x 297mm); - Cor: brancas; - Com 16 etiquetas por folha; - Tamanho aproximado de cada etiqueta 99 x 34 mm; - Pacote com 100 folhas.
19	<p>Etiquetas adesivas tipo Laser Ink Jet, modelo folha tamanho carta</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo Laser Ink Jet; - Tamanho da folha: Carta (215,9 x 279,4mm); - Cor: brancas; - Com 30 etiquetas por folha; - Tamanho aproximado de cada etiqueta 25,4 x 66,7 mm; - Pacote com 100 folhas.
20	<p>Papel Autoadesivo Transparente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 45 cm de largura x 2 m de comprimento; - Material: Filme plástico transparente de PVC; - Espessura: Compatível com o padrão de resistência e durabilidade da marca Compact;



TJPA PRO 202500915V02

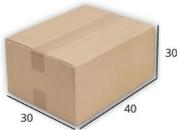
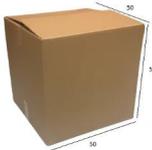


		<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Superfícies lisas, como vidros, plásticos, móveis, livros e outros materiais; - Acabamento: Transparente, sem distorção visual, com superfície lisa e brilhante.
21	<p>Papel couchê brilho, 180g/m², papel tamanho A4</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Formato: A4 (210 mm x 297 mm); - Gramatura: 180 g/m²; - Compatibilidade: Adequado para impressão a laser e offset; - Aplicação: Indicado para materiais gráficos, apresentações, folders, cartazes e outros impressos que exijam alta qualidade de imagem e cores vibrantes; - Pacote com 20 folhas.
22	<p>IFVD - Inventário de Frases no Diagnóstico de Violência Doméstica Contra Criança e Adolescentes (kit)</p> 	<p>Coleção IFVD – Inventário de Frases no Diagnóstico de Violência Doméstica Contra Criança e Adolescentes. Editora: Vetor. Kit completo.</p>
23	<p>SARP-R - O Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental - Revisado e Ampliado (kit)</p> 	<p>SARP – Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental – Kit completo. Editora: Pearson</p>
24	<p>Bobina de filme PVC</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 100m; - Largura: 60cm; - Gramatura: 80g
25	<p>Bobina de papel kraft</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 100m; - Largura: 60cm; - Gramatura: 80g



TJAPRO202500915V02



		
26	<p>Caixa de papelão ondulado simples - 30cm X 40cm X 30cm</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões externas: 30 cm (L) x 40 cm (C) x 30 cm (H); - Material: Papelão ondulado de alta resistência, com gramatura mínima de 600 g/m²; - Tipo de onda: Dupla onda ou superior, garantindo maior resistência estrutural; - Fechamento: Aba superior e inferior para fechamento com fita adesiva ou cola; - Cor: Natural (pardo) sem impressão; - Uso: Armazenamento e transporte de materiais diversos, garantindo proteção e segurança.
27	<p>Caixa de papelão ondulado simples - 50cm x 50cm x 50cm</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões externas: 50 cm (L) x 50 cm (C) x 50 cm (H); - Material: Papelão ondulado de alta resistência, com gramatura mínima de 600 g/m²; - Tipo de onda: Dupla onda ou superior, garantindo maior resistência estrutural; - Fechamento: Aba superior e inferior para fechamento com fita adesiva ou cola; - Cor: Natural (pardo) sem impressão; - Uso: Armazenamento e transporte de materiais diversos, garantindo proteção e segurança.
28	<p>Plástico bolha</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 100m; - Largura: entre 1,20m e 1,30m.
29	<p>Cabo P10</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 30m - Material condutor: cobre; - Com blindagem; - Ponta banhada a ouro.
30	<p>Campainha eletrônica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: Receptor bivolt (110V/220V) ou com alimentação por pilhas/bateria recarregável. - Alcance: Mínimo de 30 metros em área interna. - Volume: Ajustável, com no mínimo 3 níveis de intensidade.



TJAPRO202500915V02



		<ul style="list-style-type: none"> - Fácil fixação do transmissor com fita adesiva dupla face ou parafusos. - Indicação luminosa: LED indicativo no receptor para alertas visuais. - Instalação: Plug & play
--	--	---

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições de entrega ou execução dos serviços

- i. As entregas deverão ser em uma única parcela na totalidade do quantitativo do item;
- ii. Condições de Transporte e Armazenamento: A empresa deverá garantir que o transporte e armazenamento do objeto sejam feitos em conformidade com todas as normas de segurança e higiene, preservando a integridade dos produtos ou materiais até a entrega.
- iii. O descarregamento e armazenamento nas dependências do TJPA deverão ser realizados de maneira ordenada para facilitar a conferência e o recebimento;
- iv. Especificações Técnicas e Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente no que diz respeito a normas de qualidade e segurança;
- v. Produtos que não atendam às especificações deverão ser substituídos sem ônus para o TJPA;
- vi. Garantia de Qualidade e Manutenção: A empresa será responsável por assegurar que o produto entregue esteja em perfeito estado e dentro dos padrões de qualidade acordados;
- vii. Qualquer irregularidade constatada pelo TJPA deverá ser sanada pela empresa;
- viii. Responsabilidade pelos Custos: Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, manuseio e entrega dos produtos ou serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa, sem ônus adicional para o TJPA;
- ix. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização contida no item 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade com o Termo de Referência.
- x. Recusa e Reposição: Caso o objeto entregue não atenda aos requisitos editalícios, o TJPA poderá recusar o produto, e a empresa deverá realizar a reposição no prazo estabelecido no item 11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro nº: 4950, Km 04, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP: 66.635-110;



TJPA/PRO202500915V02



Ponto de referência: Em frente ao Parque Shopping, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e a Escola Raymundo Martins Viana;

Horário de entrega: das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira; exceto feriados;

Responsável pelo recebimento: Mário Pinto ou Paulo Alexandre – 3205-3047 ou 3205-2947.

8.1 Condições de recebimento

O **Recebimento Provisório** será realizado pelo fiscal técnico para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

O **Recebimento Definitivo** deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação ou vícios ocultos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia (legal e contratual), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a substituição imediata dos materiais que apresente qualquer tipo de avaria ou defeito que prejudique ou inviabilize o uso;
- Uma vez notificado, a Fornecedora deverá realizar a substituição do produto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do envio de notificação formal da fiscalização da contratação.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Fornecedora, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, a Fornecedora deverá disponibilizar produto igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter definitivo pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Fornecedora.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
 Formalização via empenho
 Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição com entrega única, a critério do TJPA, em até 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto.

10.2. Obrigações da Empresa

A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a empresa;
- ii. Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- iii. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- iv. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que



- se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade;
- v. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
 - vi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
 - vii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - viii. Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
 - ix. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
 - x. Arcar com todas as despesas operacionais, inclusive quanto ao desembarque do objeto licitado, necessárias à execução da contratação;
 - xi. Responsabilizar-se pela montagem dos produtos quando couber e conforme solicitação da equipe de gestão e fiscalização;
 - xii. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - xiii. Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
 - xiv. Obrigar os entregadores ou os fornecedores a apresentarem-se com vestimenta adequada, não estando sem camisa, de chinelo ou de bermuda ou short, durante o ato de entrega dos produtos;
 - xv. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
 - xvi. Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Fornecedorora deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência, fornecer materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3. Obrigações do TJPA

- i. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- ii. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- iii. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



- iv. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa;
- v. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;
- vi. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- vii. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica por tratar-se de dispensa de licitação, sem necessidade de instrumento contratual, conforme item 10.1 deste TR.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

30 (trinta) dias contatos do envio das notas de empenho por meio de e-mail institucional.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

- i. A referida contratação será gerida e fiscalizada pela equipe de servidores elencados para comporem a equipe de gestão e fiscalização, conforme item 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação;
- ii. A EMPRESA fornecerá o objeto a partir do recebimento da nota de empenho, onde constará o item e as quantidades a serem entregues e o local e horário;
- iii. A entrega deverá ser completa conforme empenho; e
- iv. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão empresa deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Mário José Moreira Pinto



TJPA PRO202500915V02



Matrícula: 63916
Substituto: Rubem Pereira Santos
Matrícula: 20338

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

- i. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
- ii. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- iii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
- iv. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data de emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;
- vi. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- vii. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- viii. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ix. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- x. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- xi. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA



- xii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- xiii. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;
- xiv. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.
- xv. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- xvi. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- xvii. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- xviii. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- xix. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- xx. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);
- xxi. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- xxii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- xxiii. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- xxiv. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.
- xxv. Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.



- xxvi. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- xxvii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- xxviii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- xxix. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- xxx. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

- Eletrônica
- Presencial



TJUPAPRO202500915V02



14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

14.4. Critério

- menor preço
- melhor técnica ou conteúdo artístico
- técnica e preço
- maior retorno econômico
- maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)
- Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: A opção de parcelamento do objeto em itens busca aumentar a competitividade e a economicidade no processo de contratação, conforme a Lei 14.133/2021. Ao dividir o objeto, mais fornecedores especializados podem participar, ampliando a oferta de propostas vantajosas. Esse modelo permite que produtos com diferentes características técnicas sejam adquiridos de forma específica, assegurando maior adequação às necessidades de cada item.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Integral
- Parcelado
- Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Dispensa

- Sim
- Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

- Não se aplica



14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

NÃO SE APLICA

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

NÃO SE APLICA

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

Sim

Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao caso em tela.

14.8.3.2. Cooperativa

Sim

Não

Justificativa: Os objetos desta aquisição não são compatíveis com as características e atributos de cooperativas.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 55.754,52 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

16.1. Métrica do Valor Estimado

Mediana

Média (padrão)

Menor Preço

Justificativa: Tornar a amostra de preços do item homogênea, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços díspares, conseguindo expressar de forma satisfatória os preços de mercado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Gestão/Unidade: 04102 – Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Fundo de Reaparelhamento Judicial – Secretaria de Administração.

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho:

8297 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau

8349 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau

8350 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante

8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

8194 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

8195 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio Indireto à Atividade Judicante

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Exercício financeiro (ano atual): R\$ 55.754,52

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a fase de seleção do fornecedor ou a execução da contratação;
- ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2. Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- i. advertência;
- ii. multa: moratória e/ou compensatória;
- iii. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- ii. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

- i. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
 - a. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- ii. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
 - b. dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
 - c. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- iii. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



- (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a. aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
 - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c. fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
 - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- iv. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- v. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou instrumento equivalente, nos seguintes percentuais e condições:
- a. De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente;
 - b. De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato, ou instrumento equivalente.
- vi. A inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, restará configurado, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
- a. Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- vii. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
- a. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- viii. A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:
- a. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
- ix. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato, ou instrumento equivalente, e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:
- a. 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de



responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (março/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 11/03/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 05 de maio de 2025.

Thiago da Silva Soares

Integrante Requisitante

João Victor Ferreira Almeida

Integrante Técnico

